

**TERMO DE DOAÇÃO Nº 004/2017
SEM ENCARGOS**

DONATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Especial de Comunicação.

DOADORA: ULTRAFARMA SAÚDE LTDA. – CNPJ Nº 02.543.945/0001-85

OBJETO: Contrato de Doação sem encargos que, entre si, fazem a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO E A ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**

PROCESSO SEI Nº 6069-2017/0000015-5

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por intermédio da Secretaria Especial de Comunicação, situada no Edifício Matarazzo, Viaduto do Chá, 15, Centro, inscrita no CNPJ sob nº 46.395.000/0001-39, 6º andar, neste ato representada pelo seu Representante legal, ao final assinado, doravante designada **DONATÁRIA**, e **ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 02.543.945/0001-85, com endereço na Avenida Jabaquara, 1546 – Bairro Mirandópolis – São Paulo – CEP.04046-300, neste ato representada por APARECIDO SIDNEY DE OLIVEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 15/11/1953, inscrito no CPF/MF sob o nº 101.680.289-72, portador da identidade RG nº 1.206.475-6 – SSP-PR, doravante denominado **DOADOR**, têm entre si acordado os termos deste contrato de doação sem encargos, com fundamento no Decreto nº 40.384, de 3 de abril de 2001, bem como no artigo 538 e seguintes da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil, lavram o presente **TERMO DE DOAÇÃO**, nas condições a seguir aduzidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste na doação sem encargos, pelo **DOADOR**, de 2 (dois) minutos em propaganda a ser veiculada em painéis de LED na partida de futebol da Seleção Brasileira contra a Seleção da Colômbia, que ocorrerá no dia 05/09/2017 às 21h45, na Cidade de Barranquilha.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

2.1. Disponibilizar todas as informações e instrumentos necessários para a efetivação do objeto do presente contrato.



SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
Viaduto do Chá, 15 - 6º andar – Centro – São Paulo
CEP. 01002-900



PREFEITURA DE SÃO PAULO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

3.1. Disponibilizar todas as informações e mídia da propaganda a ser veiculada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ESPONTANEIDADE

4.1. Os minutos de propaganda objeto do presente contrato estão sendo doados espontânea e gratuitamente, sem coação ou vício de consentimento, estando a **DONATÁRIA** livre de qualquer encargo ou condição.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A **DONATÁRIA** providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Contrato de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, 04 de setembro de 2017.

FABIO SOUZA DOS SANTOS
Secretaria Especial de Comunicação

ULTRAFARMA SAÚDE LTDA.

Testemunhas

1

RG: 18.364.960-6
CPF: 118.862.888-79

2

RG: 30271951-6
CPF: 309.482.938-45



SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

Viaduto do Chá, 15 - 6º andar - Centro - São Paulo
CEP. 01002-900